

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI Nº 27/2005

DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

*Tribuna do Norte*  
**PUBLICADO**  
**EM**  
*27, 08, 2005*  
*pag. 06*  
*Edição 4365*

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a realizar a Suplementação de Crédito Adicional por anulação no orçamento do Fundo de Previdência Municipal do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

**LEI:**

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Mauá da Serra - Paraná, para o exercício de 2005, um **Crédito Adicional Suplementar** por anulação de dotação no orçamento do Fundo de Previdência Municipal, na importância de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para inclusão da seguinte categoria econômica por fonte de recurso:

1300	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
1301	Fundo de Previdência Municipal	
0927200402.062	Manutenção do Fundo Previd. Municipal	
3.3.90.01.00	Aposentadoria e Reformas	
	Fonte: 040 Regime Próprio de Prev. Social- Exercício Corrente	15.000,00

**Art. 2º.** - Como recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0700	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0701	Departamento de Assistência Social	
0844400102.024	Manutenção da Div. De Assist. Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	15.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de Agosto de 2005.

*Hermes Wichtoff*  
**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito Municipal